

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0544 / 2003	DE	2003
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0544 / 2003	DE	27/08/2003
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	ELISEU GABRIEL	

<u>E M E N T A:</u>	"DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
---------------------	--

--

ARQUIVADO EM / /

 CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL - PDT

LEI HOJE
AS COMISSÕES DE: 27 AGO 2003
Constituição, Justiça
Política, Legislação, Meio Ambiente
Administração Pública
Finanças e Orçamento

[Assinatura]

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0544/2003

Dispõe sobre a exploração dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de São Paulo só poderão ser explorados por empresa estatal.

§ 1º - Se a empresa pública que detenha a concessão vier a ser privatizada, a Prefeitura assumirá os serviços através de administração direta ou constituindo empresa pública para tal fim.

§ 2º - Esta lei aplica-se a todos os serviços de Abastecimento de Água (captação, transporte, distribuição, etc) e Esgotamento Sanitário (captação, transporte, tratamento, etc) quer sejam operados em conjunto por uma única empresa ou separadamente por várias empresas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003.

Eliseu Gabriel

Prof. ELISEU GABRIEL
Vereador - PDT

Viaduto Jacareí, nº 100- 4º andar- sala 406 – CEP 01319-900
Fone: 0xx-11-3111-2525 – Fax: 0xx-11-3111-3025- E-mail: eliseugabriel@camara.sp.gov.br

Serviço de Publicação e
Arquivo do Ato
27 AGO 2003
182 AN

Matéria PL 544/2003. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(PM 100.406) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 29/08/03 al. (CP)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL – PDT

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do processo
Nº 544 do 03
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE 100 406

fls. 3

JUSTIFICATIVA

Os serviços de água e esgoto são essenciais à população e não podem ser objeto de lucro, devendo ser operados pelo Poder Público diretamente.

São indispensáveis à saúde pública e devem ser universais mesmo que tenham de ser gratuitos para as populações carentes.

Só o poder público pode ter essa responsabilidade diretamente.

As ameaças de privatização dos serviços atuais que está ocorrendo tanto na Assembleia Legislativa através de um projeto do Governo Estadual que libera a venda das ações da SABESP, como na Câmara Municipal de São Paulo, através de um projeto do Executivo que permite essa privatização justificam este projeto.

Visamos manter o nobre uso da água estendido a toda a população da Capital.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003.

Eliseu Gabriel

Prof. ELISEU GABRIEL
Vereador - PDT

Viaduto Jacareí, nº 100- 4º andar- sala 406 – CEP 01319-900
Fone: 0xx-11-3111-2525 – Fax: 0xx-11-3111-3025- E-mail: eliseugabriel@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-544 de 20 03 24 09 03 (a) Adelina *Ed*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 24-09-03
PL. 1599/95, 219/03 Andamento

IV
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça
28 / 10 / 03
<i>Car</i>
BRENO GANDELMAN Assessor Téc. Leg. Chefe ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28.10.03 às 18:45 h

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador CELSO TATENO
para relatar

Sala da Comissão de Const. e Legisla.
Em 10 de NOVEMBRO de 2003

[Assinatura]
Presidente

SE G U E M juntado S nesta data, documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha S nº = 4 a 6 =

Em 09 / 12 / 04

(a) ANA PAULA KARRUZ
Secretaria da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº PL544/03 fls. 6
Ana Paula Karyz
Reg. 11.070

16 - PAR
16- 0515/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 544/03

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa dispor sobre a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo.

Segundo a propositura, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo só poderão ser explorados por empresa estatal.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

03/12/03

17 - RELCOM
17- 1205/2004



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº = 5 = do
Processo nº PL 544/03 fls. 7
Ana Paula Kerruz
Reg. 11.018

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0544/03

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa dispor sobre a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo.

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, a propositura não reúne condições para ser aprovada.

Isso porque ela cria uma medida regulamentando a prestação de um serviço público, definido por Hely Lopes Meirelles como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniências do Estado" (in "Direito Administrativo Brasileiro", 16ª ed., Ed. RT, pág. 290).

Viola, portanto, o projeto, o disposto no art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a prestação de um serviço público.

Nesse sentido a lição de Hely Lopes Meirelles : "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

"E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes".

(TJESP, Adin n. 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Ante todo o exposto somos,

17 - RELCOM
17- 1204/2004

PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/12/03

PI0544-03

VER. CELSO JATENE
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL			
de	01	6	04
página	95	coluna	4
conferido:	<i>[assinatura]</i>		

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 03 / 6 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03/06/04 às 13:20. h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Bispo AILTO

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

29 / 06 2004
[assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Justificativa e este data	para informação documento
rubricado sob	
data = 06 / 09 / 12 / 04	

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1052/2004

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/03

Visa o Projeto de Lei nº 544/03, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, dispor sobre a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, e dar outras providências.

A propositura estabelece que os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente poderão ser explorados por empresa estatal. Se a empresa pública que detiver a concessão for privatizada a Prefeitura Municipal assumirá os serviços através de administração direta ou constituindo empresa pública para tal fim. A lei aplica-se a todos os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quer sejam operados em conjunto, por uma única empresa ou separadamente por várias empresas.

O Vereador-Autor, ao justificar a propositura, diz que os serviços de água e esgoto são essenciais à população e não podem ser objeto de lucro, devendo ser operados pelo Poder Público, diretamente. São indispensáveis à saúde pública e devem ser universais, mesmo que tenham de ser gratuitos para as populações carentes. As ameaças de privatização dos serviços atuais, que está ocorrendo no âmbito do Estado, liberando a venda das ações da SABESP, bem como na Câmara Municipal de São Paulo, que permite essa privatização, justificam este projeto de lei. Desta forma, objetiva a propositura manter o nobre uso da água estendido à toda a população da Capital.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ deu parecer pela legalidade do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a proposta se posiciona **favoravelmente** à propositura pois ela garante e garantirá a gestão do estado no abastecimento de água e no esgotamento sanitário, mantendo a utilização da água e do esgoto como um direito universal de toda a população, inclusive dos mais necessitados.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 01/12/04.


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Bispo Atílio Francisco
Relator

17 - RELCOM
17- 3121/2004

Folha nº 06 do
Processo nº PL544/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 9

Matéria PL 544/2003. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 08 / 12 / 04
Página(s) 67 Coluna(s) 2ª
Conferido por: [assinatura]

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em: 15 / 12 / 04

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 15 / 12 / 04 às 18:30

[assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:
Sala da Comissão de Administração Pública

Em:

SEM EFEITO

SEM EFEITO

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03 / 01 / 05

[assinatura] **HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI**
Secretário - RF 11.123

Segue (m) Junlado (s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 7 05 / 11 / 2005

LINA ANGELINA MACIELAUSKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 07
do processo nº 01-544/2003 05 / 1 / 2005 (a).....

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 7 (sete) fls.

Arquivado em 05 / jan. / 2005

O Func.º 10

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº. 8-9... e folha de Informação
sob nº... 10 01/03/07

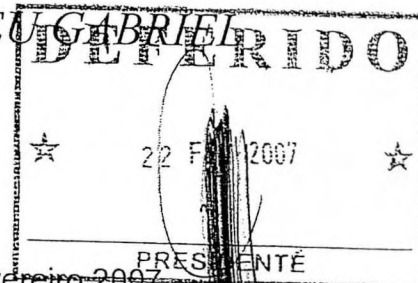
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL DE FARIAS

Folha N.º 08 do proc.
 N.º 01-0544 de 2003
 O funcionário [assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 RF 100.702
 SGP-33

Requerimento Nº 13 - RDS
 13- 0179/2007



São Paulo, 15 de fevereiro 2007.

Solicito o desarquivamento dos projetos do nobre Vereador Eliseu Gabriel de Nº:

PLO 13/2001

PDL 38/2001

PR 69/2001

PL 61/2001	PL 367/2003
PL 62/2001	PL 544/2003
PL 69/2001	PL 599/2003
PL 349/2001	PL 695/2003
PL 496/2001	PL 743/2003
PL 497/2001	PL 877/2003
PL 541/2001	PL 57/2004
PL 79/2002	PL 87/2004
PL 80/2002	PL 183/2004
PL 94/2002	PL 197/2004
PL 198/2002	PL 222/2004
PL 199/2002	PL 226/2004
PL 14/2002	PL 227/2004
PL 248/2002	PL 228/2004
PL 432/2002	PL 233/2004
PL 564/2002	PL 286/2004
PL 654/2002	PL 333/2004
PL 3/2003	PL 381/2004
PL 5/2003	PL 388/2004
PL 168/2003	PL 401/2004
PL 366/2003	PL 405/2004
PL 367/2003	PL 406/2004
PL 544/2003	PL 408/2004

Atenciosamente,

Noemi Nonato
 Líder da Bancada do PSB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-0544 de 2003 01/03/2007 (a) JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

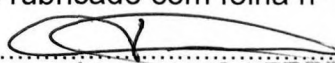


Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-544 / 2003

Papel para informação rubricado com folha nº 10

01/03/2007

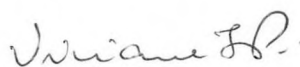

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

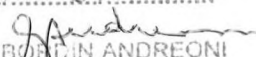
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 179/2007, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 1º de março de 2007.



Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de...	Administração Pública
08 / 03 / 07	
	
ÂNGELA BORDIN ANDREONI	
Subsecretária de Apoio Legislativo	
SGP-2	

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 08/03/07 às 18:40h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Ricardo Teixeira</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Administração Pública.	
Em, <u>13/03/07</u>	<i>Paulo</i>
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado neste documento, rubricado sob	
Documento	
folha nº <u>11212 #</u>	a)
<u>26/04/07</u>	
<i>TH</i>	
Hélio Hideki Takahashi	
Reg. 11123	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0552/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/03.

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa o presente projeto de lei determinar que os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de São Paulo só poderão ser explorados por empresa estatal.

A propositura aplica-se a todos os serviços de Abastecimento de Água (captação, transporte, distribuição, etc) e Esgotamento Sanitário (captação, transporte, tratamento, etc), quer sejam operados em conjunto por uma única empresa, ou separadamente, por várias empresas.

A iniciativa estabelece que, se a empresa pública que detenha a concessão vier a ser privatizada, a Prefeitura assumirá os serviços através de administração direta, ou constituindo empresa pública para tal fim.

De acordo com a justificativa, a ameaça de privatização dos serviços de água e esgoto, essenciais à população e indispensáveis à saúde pública, pode comprometer a garantia de acessibilidade a toda a população, cabendo ao Poder Público defender o acesso da população a esses serviços.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à propositura.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25/04/07.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 4021/2007

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 11# do
Processo 544/03
Helo Hideo Tokunishi
Reg. 11123 7h
fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR RICARDO TEIXEIRA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/03.

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/03.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, determinar que os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de São Paulo só poderão ser explorados por empresa estatal.

A iniciativa aplica-se a todos os serviços de Abastecimento de Água (captação, transporte, distribuição, etc) e Esgotamento Sanitário (captação, transporte, tratamento, etc) quer sejam operados em conjunto por uma única empresa, ou separadamente, por várias empresas.

A propositura estabelece que, se a empresa pública que detenha a concessão vier a ser privatizada, a Prefeitura assumirá os serviços através de administração direta, ou constituindo empresa publica para tal fim.

De acordo com a justificativa, os serviços de água e esgoto são essenciais à população, indispensáveis à saúde pública, e cabe ao Poder Público garantir sua acessibilidade a todos. A ameaça de privatização desses serviços pode comprometer essa garantia, sendo o objetivo da propositura, portanto, evitar qualquer ameaça de acessibilidade dos cidadãos aos serviços de água e esgoto.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à propositura.

O projeto em análise, apesar de revestir-se de elevado interesse público, não deve prosperar, tendo em vista que a iniciativa impõe à Prefeitura Municipal o ônus de assumir a prestação do serviço de água e esgoto, em caso de privatização da companhia que realiza atualmente esse serviço. Isso obrigaria o Poder Público a deslocar preciosos recursos humanos e materiais, já bastante escassos, para atender à propositura, sem garantia de que poderia prestar o referido serviço de forma eficiente e eficaz à população.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28/03/07

contrário
Presidente
Relator
(continua)
(contrário)

*Silvano
contrário*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 04 / 07
página 90 coluna 3ª 24ª
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 26 / 04 / 07.

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
27 / 04 / 07 às 16 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Às Nobres Vereadoras A Nobre Vereadora
Paulo Pionto
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em, 27 / 04 / 07
Paulo Pionto
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 01 / 2009.

MDS.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 13 26 / 01 / 09
Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 13
do processo **01-544** de **2003** 26/01/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **01/03/2007**
Arquivado novamente em **26/01/2009**
Com 13 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...14...e folha de informação
sob nº...15...13/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Folha nº 14 do Processo nº 01-0544 de 2003

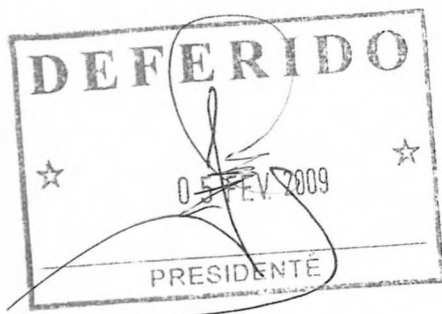
fls. 22

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 04/03, PL 05/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 405/04, PL 408/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, PL 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 625/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

PDL 38/01;

- Projetos de Resolução

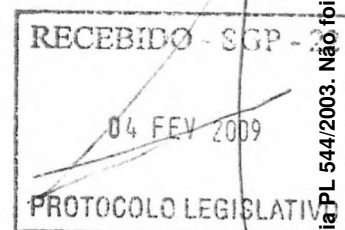
PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB



Matéria PL 544/2003. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 01.544 de 2003 13/02/09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10/02/2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

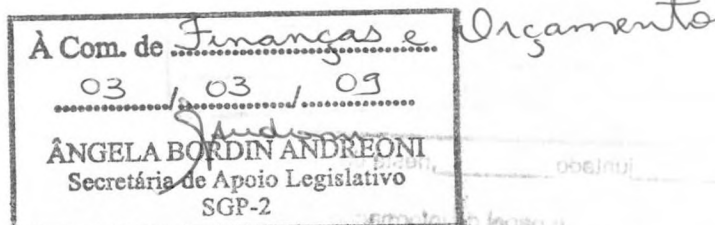
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 00049/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 13 de 02 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

04,03,09 às 15 h 00

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Assinatura do Vereador / À Nobre Vereadora
Roberto Tripoli

Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em **5/3/2009** **OK**

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Arsulino Latto

deferido na **22/04/09**

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. **22-04-09**

Pedido de **Flomindo Pesano** / à Vereadora

deferido na **29/04/09**

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Redistribuído ao nobre Vereador **SICA SANTOS**

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em **23** de **Fevereiro** **2010**

Presidente

Segue **M** juntado **S**, nesta data

Documento **S** e papel de informação

Rubricado **S** sob folha **S** nº **16** e **t**

Em **04,05,10**

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16	fls. 25
do processo nº 544/03	
Mário Sérgio Costa	
RF 101.085	

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o P.L. nº 544/2003:

1º) Qual o impacto orçamentário/financeiro resultante das disposições da propositura? Mais especificamente, qual seria o custo da Prefeitura assumir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário?

2º) Tendo em vista a Lei 14.934, de 18 de junho de 2009, qual a opinião técnica dos órgãos competentes do Executivo sobre o projeto?

Ver. Souza Santos, em

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17
do processo nº 544/03
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

fls. 26

São Paulo, 10 de março de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00067/2010

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 544/03, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "dispõe sobre a exploração dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 544/03 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

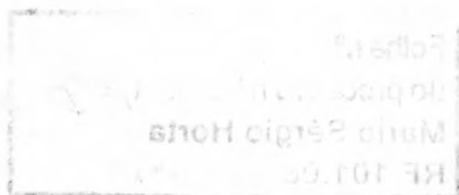
SGP15

Assinatura do Autor
Assinatura do Revisor
Assinatura do Presidente
Assinatura do Secretário

ATROH O

S.G.M.-A.T.L.
22 MAR 2010
RECEBIDO

Elizeu Carvalho Pinha
RF: 558.452.9.00
SGM/ATL



4190

[Handwritten wavy line]

Segue	<u>M</u>	juntado	<u>S</u>	, nesta data
Documento	<u>S</u>	e papel de informação		
Rubricado	<u>S</u>	em folha	<u>S</u>	nº 18, 19 e 20
Em 04, 05, 10				

[Signature]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF Nº 1086
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 28

São Paulo, 5 de maio de 2010.

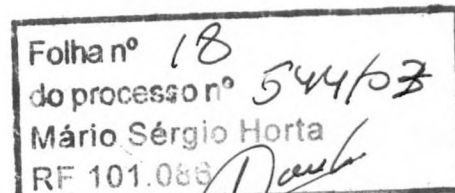
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 185/10 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 00081/2010

Processo nº 2010-0.081.923-6

15 - DOCREC
15-01914/2010



Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças acerca do Projeto de Lei nº 544/03, de autoria da Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

GIOVANNI PALERMO
Secretário Substituto
Secretário do Governo Municipal

11:32 06/05/2010 005229

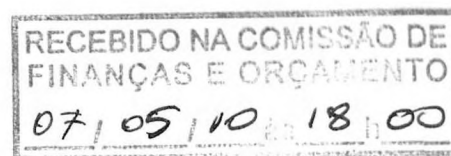
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/sr
Resp 544-03



MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Matéria PL 544/2003. Não foi possível extrair as assinaturas do arquivo migrado do ECM.

À SGP-15
Em... 07 / 05 / 10
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

RECEBIDO EM SGP-15
EM... 07 / 05 / 10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15
A...
SP/07/05/10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



fls. 30

Do processo nº 2010-0.081.923-6 em 29/04/2010

Folha de Informação nº 8

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

ASSUNTO: Ref. ao Projeto de lei nº 544/03, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a exploração dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município. Subsídios.

CÓPIA

SF
Senhor Secretário-Adjunto,

Trata o presente de solicitação de avaliação quanto ao impacto orçamentário/financeiro resultantes do Projeto de Lei 01-0544/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, especificamente em relação ao custo da Prefeitura assumir os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Cidade. Por derradeiro, solicita-se opinião técnica a respeito do referido Projeto de Lei.

Em relação aos questionamentos de que trata a folha de informação nº 4, item 1, esta assessoria informa que, de acordo com a Lei Federal 8.987/95, a encampação prevista no referido Projeto de Lei, sem considerações quanto à legalidade de encampação de serviço público cuja titularidade é objeto de controvérsia jurídica sob exame do STF, deve ser precedida de indenização. Ainda segundo o referido normativo, a indenização deve ser calculada com base no valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados.

Com base nesse critério e nas informações disponíveis acerca da atual prestadora de serviços na Capital, o valor dos ativos reversíveis vinculados à prestação do serviço, líquidos de depreciação/amortização, equivalem a aproximadamente R\$ 6.797.279.906,00 (seis bilhões, setecentos e noventa e sete milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos e seis reais) em valor contábil

Tania DALLA NEIRA 1931

Federal nº 9-249/93, de 20
 do processo nº 544/03
 Mário Sérgio Hortá
 wa ainda pode ser
 RF 101.088

À consideração de Vossa Excelência.

SF/ASECO, em 29 de abril de 2010.


ROGERIO CERON DE OLIVEIRA
ASSESSORIA ECONÔMICA – ASECO



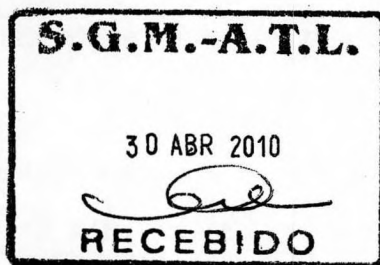
SGM/ATL
 Sec. Assessoria Especial

Em devolução, com novos esclarecimentos.

29.04.2010

Silvio Dias

SILVIO DIAS
 Secretário-Adjunto
 Secretaria Municipal de Finanças



Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Donato
 deferido na reunião de: 08 / 09 / 10.
 Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.: 06.10.10

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Milton Leite
 deferido na reunião ordinária de: 13 / 10 / 2010
 Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 21 e 22 e folha de informação sob nº 28, 06, 2011
 Ass: _____

Mathias da Silva T. Xavier
 Técnico Administrativo
 RF: 11.233

RECEBIDO
 13/10/10
 15:25
 Adunara

Redistribuído ao nobre Vereador Francisco Chagas
 Para Relatar,
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 21 de março de 2011
 Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do anexo
do proc. nº 01-0544 de 2003 fls. 33
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 544/2003:

1º) Quais os órgãos municipais que controlam a atuação da SABESP no Município?

2º) O art. 2º da Lei nº 14.914/2009 estabelece que os ajustes que vierem a ser celebrados pelo Poder Executivo, com base na autorização constante do "caput" do art. 1º, serão automaticamente extintos se o Estado vier a transferir o controle acionário da SABESP à iniciativa privada. Quais os planos existentes caso essa transferência de controle acionário ocorra?

Ver. Francisco Chagas, em
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues, em
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. José Police Neto, em
Presidente

07/06/2001



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº *autuado em 30/09/2015 00:00:00.*
do proc. nº *01-0544* de 20 *01* fls. 34
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

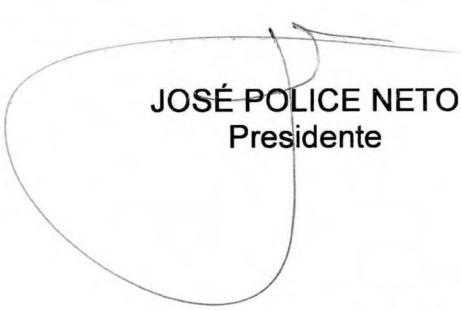
25 - OF-SGP15
25- 00255/2011

São Paulo, 07 de junho de 2011.

Senhor Prefeito,

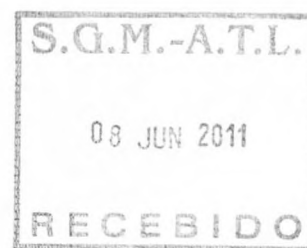
Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL nº 0544/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que *"dispõe sobre a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo, e dá outras providências"* solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 0544/2003 e do pedido da Comissão solicitante.

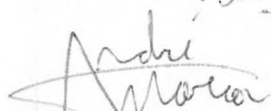
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

Polícia nº _____
Assessoria nº _____
M. T. H. S. T. Z. A. V. H. S.
Técnico Administrativo
RF 11.264

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 23226
Em 08/08/2011


André Marson
Técnico Administrativo
RF 11.264



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 36

São Paulo, 19 de julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 259/11 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 00255/2011

15 - DOCREC
15- 01910/2011

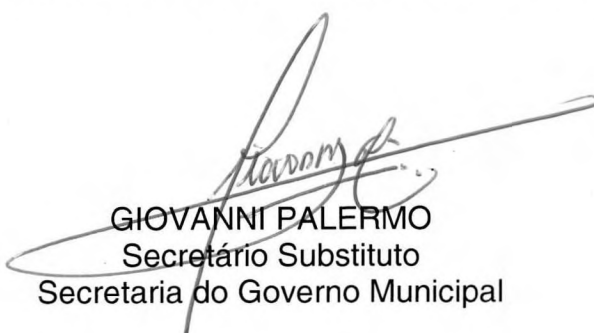
Folha nº 23 do proc.
nº 01-544 de 20 03

André Marcon
RF 11284

Senhor Presidente

Em atendimento ao novo pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação, em resposta às indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento, relativas ao Projeto de Lei nº 544/03, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.


GIOVANNI PALERMO
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/lcgs
Resp 544-03

CMSP - SGP 22 - 20/07/2011 - 12:53 - 001313 - 1/1

Matéria PL 544/2003. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

À Comissão de *Finanças e Orçamento*
Em *21* / *07* / 2011
Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
21.08.11 às *18* h *na*

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 761.113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR

fls. 38

 Folha n.º 24 do proc.
n.º 01-544 de 20 03

 André Marcon
RE 11/04

Folha de Informação N.º 10

Do Processo n.º 2010-0.081.923-6

em 28/06/11 a

SEHAB / HABI - G

Sra. Secretária Adjunta / Superintendente,

 Rafael Frederico
R.F. 728.956.1
SEHAB-HABI

CÓPIA

Em atenção aos questionamentos de folha 12, apresentamos nossas considerações como segue:

- 1) Conforme estabelece a Lei Municipal n.º 14.934/2009, o Convênio celebrado com o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital, assim como o Contrato de Prestação de Serviços têm seu acompanhamento/gestão por intermédio do Comitê Gestor composto pelos membros indicados pelo Ato do Governador (publicado no DOE de 17/03/2011 - pg. 03). A Presidência do referido colegiado é exercida atualmente pelo Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é composto pelos membros designados na Portaria n.º 90/2011-PREF (publicada no DOC de 03/02/2011 - pg.01), conforme estabelecido na referida Lei.
- 2) O Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 23/06/2010 prevê em sua Cláusula 69: *"Extinto o CONTRATO, o ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente, deverão, ou aquele que for declarado PODER CONCEDENTE deverá, em relação a todos os SISTEMAS ou a parte deles: a) assumir a prestação dos SERVIÇOS, no local e no estado em que se encontrar; b) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade; c) apurar prejuízos causados; d) reter eventuais créditos da SABESP, até o limite dos débitos; e) assumir obrigações da SABESP relacionadas à prestação dos SERVIÇOS."*

Isto posto, sendo o que tínhamos a informar no momento, encaminhamos o presente a V.Sa. para conhecimento e demais considerações, sugerindo prosseguimento a SGM/ATL para as providências necessárias.

28/06/2011

Eng.º Marcel Sanches
SEHAB / HABI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 25 fls. 39
nº 01-544 do proc. de 20 03

André Mamen
RE 1264

Folha de informação nº 34

do Processo nº 2010-0.081.923-6

em 28 / 06 / 11 (a) Sandra M. P. Alves da Silva

A.G.P.P.
R. F. 503.912.6.00
HAB - G/SEHAB

CÓPIA

SEHAB-G
Sr. Assessor Técnico

Retornamos o presente a V.Sa., com o parecer do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, para ciência e demais providências.

Em, 28/06/11

Elisabete França
ELISABETE FRANÇA
Secretária Adjunta
SEHAB-G



/ell

Folha nº 26 de 40
nº 01-544 de 2003
André Marcom
RF 11264

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

do Processo nº 2010-0.081.923-6

Folha de Informação nº 15
em 04/07/2011

Cláudio S. de Silva
RG: 740.754.100
SEHAB.G

SGM.ATL

Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

De ordem do senhor Secretário, restituímos estes autos com as informações oferecidas pela área técnica desta Pasta, para conhecimento e demais providências julgadas pertinentes.

04/07/2011

José Frederico Meier Neto
JOSÉ FREDERICO MEIER NETO
Chefe de Gabinete
SEHAB.G

B.C.M.
04 JUL 2011
penalves

S.G.M.-A.T.L.
04 JUL 2011
[assinatura]
RECEBIDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Donato

09.08.2011

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ___ juntado ___ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha
nº 27. — — — — —

Em 21 / 10 / 2011
M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01333/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do proc.
nº 01-544 de 20 03
Maria Tereza Affonso da Silva
PF 10851

fls. 42

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 544/2003**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa estabelecer que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município só possam ser explorados por empresa estatal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19-10-11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01370/2011

Publicação de matéria de deliberação
peles Comissões

Pareceres de fls. 05, 04, 06, 11, 12 e 27

Publicado no D.O.M.

21 : 10 : 11

Página(s) 95 (original) 12

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *MMS.*

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23

São Paulo, 21/10/11

MMS

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

24 OUT 2011

17:20 Horas

Sr. Rafael,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-67/2011

26/10/2011

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

Sr. Supervisor,

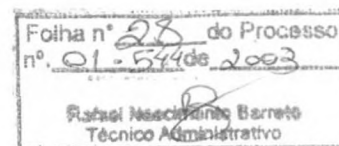
Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

26/10/2011

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 28 a — e folha de
informação nº — 26/10/2011

Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



RECURSO

11 - REC
11- 00067/2011

Requeiro, na forma do artigo 82 do Regimento Interno, seja remetido ao Plenário, para discutir e deliberar, o PL 544/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011.

① **Aurélio Miguel**
Vereador

②

③

④

⑤

⑥

1634

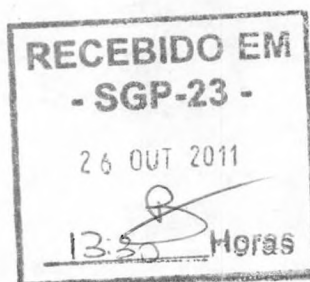
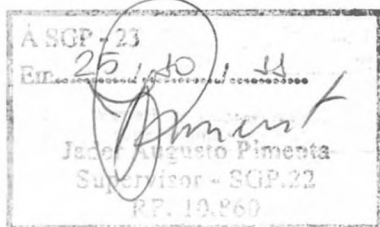
1296

876

1326

RECEBIDO 8071

CMSP - 93P.22 - 25/10/2011 - 16:33 - 001803 - 1/1



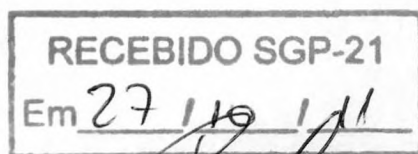
À

SGP-21 - Senhor Supervisor,

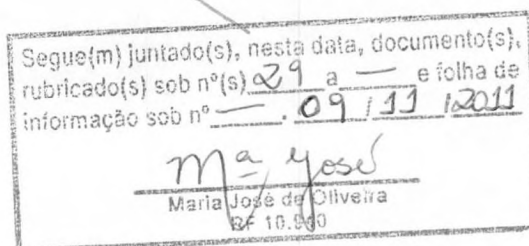
Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

26/10/2011

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.



Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252



Folha nº 29 do Processo nº 01-0544 de 2003
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo
 RF 10.940

11 - REC
 11- 00078/2011

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 544/03, que "DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões

CMSP - SUP. 22 - 08/11/2011 - 16:14 - 001857 - 1/1

À SGP.22
Em 14/10/2011
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860